



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/8/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/172/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA ABERTURA: 30 de junho de 2023, às 09:00 horas

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal, nas dependências do SIMAE, compreendendo os seguintes locais: ETA central, salas do almoxarifado central, auditório, vestiários, hall, sala do plantão, cozinha e banheiros da técnica e Sede Administrativa do SIMAE**, observadas as especificações constantes neste Edital e seus anexos, dando especial atenção as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local

Anexo VII - Minuta de Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal, nas dependências do SIMAE, compreendendo os seguintes locais: ETA central, salas do almoxarifado central, auditório, vestiários, hall, sala do plantão, cozinha e banheiros da técnica e Sede Administrativa do SIMAE**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: simae@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: 30 de junho de 2023 até às 09:00 horas.

Local: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: 30 de junho de 2023 às 09:00 horas.

Local: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE - Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC – CEP: 89.665-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado, e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para credenciamento, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, cuja documentação comprobatória, deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.1.1 - O representante a ser credenciado deverá entregar ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Procuração, com poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, (quando o representante for proprietário da empresa com plenos poderes, a procuração é dispensada);

c) Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

d.1) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde conste seu enquadramento.

d.2) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 - Credenciamento;

3.2.2 – Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.2.3 - As licitantes que tiverem interesse de participar, sem a presença de Representante, deverão enviar seus envelopes via correio ou transportadora, enviando a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

3.3 – Somente a pessoa devidamente credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada num mesmo item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa interessada num mesmo item, ou lote neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, em assim ocorrendo, deverá o representante escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, no entanto será válido que o mesmo representante represente empresas distintas desde que faça propostas para itens ou lotes distintos.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

3.8 - A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais e da negociação de preços, participando do certame apenas com a sua proposta escrita, da mesma forma, ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4.1.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/8/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/8/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

4.1.2 – Os documentos para Credenciamento (caso haja representante), e a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, deverão ser entregues FORA dos envelopes nº 01 e 02.

4.1.3 - As licitantes que enviarem seus envelopes via correio ou transportadora (sem presença de Representante), deverão enviar a Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (modelo Anexo IV) em envelope SEPARADO, titulado de ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

Envelope CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/8/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

4.1.3.1 – Na hipótese de envio nas condições previstas no item anterior, o SIMAE não se responsabilizará por extravio de documentação ou por atrasos de qualquer natureza na entrega dos mesmos.

4.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

4.1.4.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

comprovada, mediante apresentação, fora dos envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

- a) **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) **Declaração de Enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo V, do presente Edital;

4.2 – Após declarada aberta a sessão com a violação do 1º (primeiro) envelope, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se sequência aos trabalhos do Pregão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social completa e CNPJ da licitante, preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. Deverá conter endereço, telefone e e-mail da licitante.

5.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **Identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando quaisquer outros elementos referentes aos serviços, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Edital foram ou não atendidas;

b) o **Valor Mensal**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, e preferencialmente por extenso, incluso nesse preço todas as taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, transporte (se necessário), uniforme,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

treinamento e todos os demais custos diretos e indiretos, deverão estar considerados todos os fatores passíveis de influência sobre valor cotado.

b.1) Tendo em vista o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, para o fornecimento do objeto deste Edital, o SIMAE fixa como sendo o valor máximo admitido, o constante no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

b.2) SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE TENHA SIDO APRESENTADA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO.

c) No caso de existir divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

d) Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não estejam previstas neste Edital.

e) o **prazo de validade** da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Na falta da validade da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.3 - A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital, sendo a licitante contratada responsável por quaisquer danos causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

5.4 – O valor apresentado na proposta para o exercício de 2023/2024 já deverá conter no preço a previsão de aumento salarial a ser concedido pelo dissídio da categoria do início do ano de 2024, sendo que somente haverá reajuste contratual se houver renovação para os exercícios futuros, conforme previsto na Subcláusula Sétima da Cláusula III do Contrato a ser assinado com a licitante vencedora, conforme Anexo VII deste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos global ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, dentre as empresas classificadas e aptas a darem lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

6.16 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.20 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características dos serviços cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no termo de referência deste Edital;
- e) as que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Para efeitos do disposto neste item, a Comissão de Licitação promoverá a comparação dos preços propostos com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços previamente efetuada (planilha orçamentária).

6.20.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.21 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas às propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório, ou cópia autenticada pelo SIMAE (neste último caso, somente mediante a exibição dos originais). Também serão aceitos comprovantes obtidos na internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro na fase de habilitação caso necessário.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(Caso seja apresentado na fase de credenciamento, fica dispensado nova apresentação junto ao envelope de documentação de habilitação).**



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa emitida exclusivamente no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;**
- h) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023.**
- i) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o Anexo III do Edital;**
- j) **Declaração de Conhecimento, conforme modelo (Anexo VI). O SIMAE recomenda que a visita ao local, seja realizada com objetivo de que possam ser verificadas todas as particularidades que envolvem a execução dos serviços.**
 - 1) A licitante deverá estar ciente de que não será admitido em hipótese alguma, aditamento de contrato por desconhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
 - 2) Para maiores informações e esclarecimentos a respeito do objeto desta licitação, bem como para conhecimento do local de execução dos serviços, poderão os interessados agendar visita ao local, através do telefone (049) 3555-1107, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h com Andréia Tussi.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço da empresa da licitante.

7.5. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes para a execução do objeto, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.6.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.6.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

7.6.3 – Para os casos em que a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.6.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de homologação da licitação, após o que, ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.20 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 - Finalizado o prazo previsto para o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes, não existirá mais a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), será adjudicado à licitante, o item em que tenha sido declarada vencedora.

10.4 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total cotado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

10.4.1 - O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pela Comissão. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, (Conforme previsto no Decreto Municipal nº 004/06), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

11.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas ao SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto e dirigidos ao Pregoeiro.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela assinatura do Contrato (conforme minuta - Anexo VII), do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativos, preço total, fornecedor, local e prazos para execução.

12.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva licitante vencedora, esta será convocada para que compareça junto ao escritório do Setor de Material e Patrimônio do SIMAE, para a assinatura do contrato, sendo quando cabível, o Contrato enviado por Correio (caso a proponente vencedora seja de outro município), que após assinado deverá ser devolvido ao SIMAE.

12.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar o Contrato, poderá o SIMAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será então declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço para a Autarquia;

12.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

12.3 – As empresas participantes deverão possuir disponibilidade para início imediato na prestação dos serviços, tão logo ocorra a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto.

12.4 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.6 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 - Com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a Autarquia se reserva ao direito de contratar os serviços e/ou materiais em quantitativos superiores ou inferiores aos licitados, observado os limites lá estabelecidos.

12.8 - O Contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a Contratada colocar a serviço no atendimento do objeto desta licitação.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto do presente Edital deverá ser executado conforme as descrições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

13.2 - Os serviços serão prestados na da ETA central, salas do almoxarifado central, auditório, vestiários, hall, sala do plantão, cozinha e banheiros da técnica e Sede Administrativa do SIMAE, todos localizados na Rua Domingos Omizollo, 447 Bairro São Luiz em Capinzal/SC, conforme cronograma, descrição das atividades e horários definidos no Termo de Referência (Anexo I).

13.3 - Os horários de trabalho dos postos estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades do SIMAE. Os profissionais também poderão ser convocados para prestarem serviços em outros locais do SIMAE, onde eventualmente se fizerem necessários.

13.4 - Os EPI's, uniforme e crachá para a realização dos serviços de limpeza deverão ser fornecidos pela Contratada.

13.5 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o SIMAE, por intermédio de Fiscal designado acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados, devendo:

13.5.1 Proceder à inspeção de qualidade e de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a refazer os serviços apontados;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13.5.2 Documentar no Processo as ocorrências em desacordo (quando houver), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6 - Em caso de eventuais ausências de funcionários, a Contratada deverá efetuar a reposição de mão de obra no posto em, no máximo, 02 (duas) horas. Estas alterações deverão ser comunicadas ao Contratante, até a data em que ocorrerem, em ofício que contenha a justificativa de substituição e a identificação do funcionário substituto.

13.7 - O Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer profissional:

13.7.1 - Caso algum profissional não desempenhe as atividades de acordo com a necessidade do Contratante, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;

13.7.2 - Quando constatada ocorrência de conduta inadequada do profissional no desempenho de suas funções, a substituição deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação.

13.8 - A Contratada deverá fornecer uniforme, EPI's e crachá a cada um dos seus profissionais.

13.8.1 - O crachá deverá conter identificação pessoal e da empresa Contratada.

13.8.2 - O uso do uniforme e crachás de identificação é obrigatório, sendo a Contratada responsável pelo controle deste uso por parte dos seus funcionários.

13.8.3 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, disponibilizando e obrigando seus colaboradores a utilizarem equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à consecução dos serviços.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado mensalmente pelo SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, nas seguintes condições:

14.1.1 – Somente será liberado o pagamento mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo fiscal do contrato.

14.1.2 - É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1A, para o registro das operações destinadas às administrações públicas devendo os arquivos serem encaminhados para o e-mail compras@simaecao.sc.gov.br

14.2 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, ou através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o depósito deverá ser realizado.

14.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, e/ou nos lances verbais efetuados, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos ou despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

14.5 - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

14.6 - O SIMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas todas as Certidões Negativas de Débito.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - O presente Pregão subordina-se em seu todo, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

15.2 – A despesa resultante desta Licitação correrá a conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2023 e exercícios futuros, consignadas na seguinte classificação:

Funções: 17;
Sub - Funções: 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.146
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante por inadimplência total ou parcial, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008.

16.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

ADVERTÊNCIA

16.1.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I – pelo responsável do Setor de Material e Patrimônio, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

MULTA

16.1.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

16.1.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.1.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.1.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.1.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

16.1.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 16.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II item 16.1.4.

16.1.4.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 16.1.4. não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

SUSPENSÃO

16.1.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo responsável do Setor de Material e Patrimônio;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no item 16.1.4.e não efetuar o pagamento.

16.1.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - o responsável do Setor de Material e Patrimônio, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e,

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.1.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

16.1.5.3. O prazo previsto no inciso IV do item 16.1.5, poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.1.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor da Autarquia ou autoridade equivalente à vista dos motivos informados na instrução processual.

16.1.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

16.1.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DEMAIS PENALIDADES

16.1.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do item 16.1.6.

16.1.7.1. Aplicam-se ao item 16.1.7, as disposições nos subitens 16.1.5.1 e 16.1.5.2..

16.1.8. As sanções previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

DIREITO DE DEFESA

16.1.9. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.1.9.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.1.9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 16.1 e seus subitens, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.1.9.2.1. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.1.9.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal, nos termos do decreto 043/2008.

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

16.1.10. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 043/2008, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Os pedidos de impugnações do edital, as dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis à data marcada para recebimento dos envelopes.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

17.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitações na Sede Administrativa do SIMAE.

17.2 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a essência das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, solicitar esclarecimentos considerados pertinentes, ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 – O SIMAE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.5 – Todas as comunicações oficiais e/ou notificações referentes ao presente edital, poderão ser realizadas via eletrônica, através de e-mail.

17.6 – Cópias deste Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação do SIMAE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

17.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente Edital.

Capinzal/SC, 19 de junho de 2023.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor mensal máximo admitido</u>
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal (estima-se que um profissional é suficiente para a realização dos serviços), nas dependências do SIMAE, compreendendo: ETA central, salas do almoxarifado central, auditório, vestiários, hall, sala do plantão, cozinha e banheiros da técnica e Sede Administrativa do SIMAE, observados os detalhamentos das atividades e sua periodicidade conforme descrito a seguir.	R\$ 4.200,00

Detalhamento das Atividades

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CENTRAL

Área aproximada: 290m²

A limpeza deve ser realizada nas salas, corredores, escadas, nos andares superior e inferior, banheiros e calçadas, exceto: bancadas dos laboratórios, salas de preparo de solução.

Periodicidade: três vezes na semana preferencialmente nas segundas, quartas e sextas-feiras.

TRÊS VEZES NA SEMANA:

1. Serviço de varrer e passar pano nos pisos e escada interna com produto específico e eficiente;
2. Serviço de coletar lixo das salas e corredores, com substituição de sacos de lixo nas lixeiras e lavar as lixeiras quando necessário;
3. Serviço de limpeza de escadas, guarda-corpo e corrimãos internos com produto específico e eficiente;
4. Serviço de conferir e repor, quando necessário, papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido (material fornecido pelo SIMAE);
5. Serviço de limpar, higienizar e organizar os banheiros (vasos sanitários, cubas e espelhos) coletar lixo dos banheiros, com substituição de sacos de lixo nas lixeiras e lavar as lixeiras quando necessário;
6. Serviço de limpeza de tapetes e panos utilizados para a limpeza.

UMA VEZ NA SEMANA:

1. Serviço de limpeza de calçadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos externos;
2. Serviço de limpeza do teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos);



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

3. Serviço de limpar com flanela e produto adequado todo o mobiliário e utensílios (aparelhos telefônicos, computadores, espelhos de interruptores, mesas, estantes, balcões e armários externamente);
4. Serviço de higienizar o equipamento de registro de ponto com álcool;
5. Serviço de limpar e organizar a cozinha das dependências da ETA (limpeza de fogão, geladeira e pia);
6. Serviço de regar folhagens existentes (uma vez na semana ou quando necessário).

QUINZENALMENTE:

1. Serviço de limpeza de esquadrias (portas e janelas) e vidros/janelas internas e janelas externas quando alcançáveis;
2. Serviço de limpeza de todos os metais, maçanetas das portas, cadeiras e estofados;
3. Serviço de limpeza de manchas de qualquer natureza nas paredes, portas, pisos, divisórias e outros;
4. Serviço de limpeza de rodapés utilizando escova e produto específico e eficiente.

QUADRIMESTRAL (área aproximada: 50m²):

1. Serviço de limpeza de vidros e janelas externas.

ESCRITÓRIO DO ALMOXARIFADO

Área aproximada: 22m²

Periodicidade: Duas vezes por semana

ALMOXARIFADO

Área aproximada: 128m²

Periodicidade: Quinzenal

DUAS VEZES NA SEMANA (Escritório do almoxarifado):

1. Serviço de varrer o piso e passar pano com produto específico;
2. Serviço de limpar com flanela e produto adequado todo o mobiliário e utensílios;
3. Serviço de coletar lixo das salas e corredores, com substituição de sacos de lixo nas lixeiras e lavar as lixeiras quando necessário;
4. Serviço de limpar calçadas, guarda-corpo e corrimãos externos;
5. Serviço de limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos) sempre que necessário;
6. Serviço de limpar vidros, janelas e soleiras internas e externas;
7. Serviço de limpeza de rodapés utilizando escova e produto específico e eficiente;
8. Serviço de limpeza de tapetes e panos utilizados para a limpeza.

QUINZENALMENTE (Almoxarifado):

1. Serviço de limpeza das salas do almoxarifado limpando prateleiras e piso com produtos específicos e eficientes.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

VESTIÁRIOS, HALL E BANHEIROS DA TÉCNICA NO ANDAR SUPERIOR

Área aproximada: 55m²

Periodicidade: Duas vezes por semana

AUDITÓRIO

Área aproximada: 54m²

Periodicidade: Quinzenal

DUAS VEZES NA SEMANA:

1. Serviço de varrer o piso e passar pano com produto específico;
2. Serviço de limpar com flanela e produto adequado todo o mobiliário e utensílios;
3. Serviço de coletar lixo dos banheiros e corredores, com substituição de sacos de lixo nas lixeiras e lavar as lixeiras quando necessário;
4. Serviço de conferir e repor, quando necessário, papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido nos locais estabelecidos (material fornecido pelo SIMAE);
5. Serviço de limpar as cadeiras, estofado e outros;
6. Serviço de limpeza de tapetes e panos utilizados para a limpeza;
7. Serviço de limpar e higienizar e organizar os banheiros (vasos sanitários, cubas e espelhos);
8. Serviço de regar folhagens existentes (01 vez na semana ou quando necessário);

QUINZENALMENTE (AUDITÓRIO):

1. Serviço de varrer o piso e passar pano com produto específico;
2. Serviço de limpar com flanela todo o mobiliário e utensílios;
3. Serviço de limpar calçadas, sacadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos (internos e externos);
4. Serviço de coletar o lixo e abastecer as lixeiras com sacos de lixo, quando necessário.
5. Serviço de limpar o teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos);
6. Serviço de limpar vidros, janelas e soleiras internas e externas;
7. Serviço de limpeza dos rodapés utilizando escova e produto específico e eficiente;
8. Serviço de organização das cadeiras, mesas e equipamentos do local;
9. Serviço de limpeza de escadas, guarda-corpo e corrimãos com produto específico e eficiente;

SALA DO PLANTÃO, COZINHA E BANHEIROS DA TÉCNICA NO ANDAR INFERIOR

Área aproximada: 117m²

Periodicidade: Duas vezes na semana.

DUAS VEZES NA SEMANA:

1. Serviço de varrer e passar pano nos pisos com produto específico e eficiente;
2. Serviço de coletar lixo das salas e corredores, com substituição de sacos de lixo nas lixeiras e lavar as lixeiras quando necessário;
3. Serviço de conferir e repor, quando necessário, papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido (material fornecido pelo SIMAE);



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

4. Serviço de limpar e higienizar e organizar os banheiros (vasos sanitários, cubas e espelhos) coletar lixos dos banheiros, com substituição de sacos de lixo nas lixeiras e lavar as lixeiras quando necessário;
5. Serviço de limpeza de tapetes e panos utilizados para a limpeza.

UMA VEZ NA SEMANA:

1. Serviço de limpeza de calçadas, escadarias, guarda-corpo e corrimãos externos;
2. Serviço de limpeza do teto (com vassoura seca ou aspirador de pó para tirar teias de aranhas e insetos).
3. Serviço de limpar com flanela e produto adequado todo o mobiliário e utensílios (aparelhos telefônicos, computadores, espelhos de interruptores, mesas, estantes, balcões e armários externamente);
4. Serviço de higienizar o equipamento de registro de ponto com álcool;
7. Serviço de limpar e organizar a cozinha das dependências da Técnica (limpeza de fogão, geladeira e pia);
8. Serviço de regar folhagens existentes (01 vez na semana ou quando necessário).

MENSALMENTE:

1. Serviço de limpeza de esquadrias (portas e janelas) e vidros internos e vidros externos quando alcançáveis;
2. Serviço de limpeza de todos os metais, maçanetas das portas, cadeiras e estofados;
3. Serviço de limpeza de manchas de qualquer natureza nas paredes, portas, pisos, divisórias e outros;
4. Serviço de limpeza de rodapés utilizando escova e produto específico e eficiente.

SEDE ADMINISTRATIVA

Área aproximada janelas externas: 82m²

Área aproximada de janelas internas: 32m²

Área de fachada aproximada: 72m²

QUADRIMESTRAL:

1. Serviço de limpeza de vidros de janela internos e externos (exceto vidros externos da lateral esquerda, com altura superior a 02 metros do chão);

ANUAL:

1. Lavar externamente a fachada frontal, contemplando: paredes e estrutura metálica na entrada do setor de atendimento, vidros e esquadrias, muro/mureta, acesso e passeio público em frente à edificação do SIMAE.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

1. Os serviços deverão ser executados dentro do período de expediente do SIMAE, compreendido entre as 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.
2. Excepcionalmente e mediante ajuste entre o SIMAE e a empresa contratada os trabalhos poderão ser realizados fora do horário indicado no item anterior, quando necessário maior mobilização de água e de materiais, afim de minimizar possíveis transtornos que a execução dos serviços em horário normal possa ocasionar.
3. Todos os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme relacionados acima, estão localizados no mesmo endereço.
4. Os serviços estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades do SIMAE. O profissional também poderá ser convocado para prestar serviços em outros locais do SIMAE, onde eventualmente se fizerem necessários, desde que não afete a natureza deste objeto.
5. A Contratada deverá manter todos os profissionais devidamente identificados e com uniforme, bem como obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, obrigando-os a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados à consecução dos serviços.
6. Manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo o material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;
7. O SIMAE fornecerá os materiais, produtos e equipamentos necessários à realização dos serviços diários, ficando a cargo da contratada fornecer a mão-de-obra, EPIs, e uniforme dos seus funcionários.
8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade ou de uso pessoal eventualmente utilizados, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pelo SIMAE;
9. Será de responsabilidade da empresa contratada a disponibilização dos profissionais que sejam necessários e suficientes para a execução dos serviços aqui detalhados, de forma constante, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoa, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de qualquer norma por parte de seus funcionários;
10. Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
11. Deverá ser apresentado preço unitário mensal para prestação do serviço definido no objeto da presente Licitação, sendo o mesmo fixo e irrevogável durante os 12 (doze) primeiros meses do contrato, devendo a proponente já prever no preço a previsão de aumento salarial a ser concedido pelo dissídio da categoria do início do ano de 2024, conforme item 5.4 do Edital, e demais itens que compõe o preço ofertado, que deverá ser cotado em reais.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/172/2023

Pregão Presencial nº CAO/8/2023

Abertura: 30 de junho de 2023 – Horas: 09:00

Item	Qdade	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	12 meses	Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal (estima-se que um profissional é suficiente para a realização dos serviços), nas dependências do SIMAE, compreendendo: ETA central, salas do almoxarifado central, auditório, vestiários, hall, sala do plantão, cozinha e banheiros da técnica e Sede Administrativa do SIMAE, observadas as especificações constantes no edital e seus anexos.	R\$...	R\$...

Preço Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:

Endereço Completo (Rua, nº, bairro, município, estado, cep)

CNPJ:

Fone/WhatsApp: ()

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone/WhatsApp: ()

E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data: Assinatura/Carimbo

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: simae@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/172/2023

Pregão Presencial nº CAO/8/2023

Abertura: 30 de junho de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para os devidos fins que atendemos plenamente às condições de habilitação estabelecidas Edital de Pregão nº CAO/...../2023, promovido pelo SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , bem como, declaramos, sob as penas da lei, que essa proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/172/2023

Pregão Presencial nº CAO/8/2023

Abertura: 30 de junho de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 4.1.4.1 do Edital Pregão Presencial nº CAO/...../2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006.

_____, de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autoria Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO VI

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo Licitatório nº CAO/172/2023

Pregão Presencial nº CAO/8/2023

Abertura: 30 de junho de 2023 – Horas: 09:00

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

A Empresa....., através do presente, declara para os devidos fins, que realizou vistoria nos locais onde serão realizados os Serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, para execução do objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontram estes locais.

Declarando ainda possuir plenas condições de executar o objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO VII

CONTRATO nº CAO/...../2023

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal, nas dependências do SIMAE, compreendendo: ETA central, salas do almoxarifado central, auditório, vestiários, hall, sala do plantão, cozinha e banheiros da técnica e Sede Administrativa do SIMAE.

O **SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante neste ato denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente. Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Sidnei Penzo, inscrito no CPF sob o nº 919.125.639-91 e a segunda por seu Gerente, Sr., inscrito no CPF sob nº, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º CAO/...../2023 e Pregão Presencial n.º CAO/...../2023, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com fornecimento de pessoal, nas dependências do SIMAE, compreendendo: ETA central, salas do almoxarifado central, auditório, vestiários, hall, sala do plantão, cozinha e banheiros da técnica e Sede Administrativa do SIMAE, observadas as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, dando especial atenção as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Subcláusula Única: A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, com vigência de/...../2023 a/.....2024.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Subcláusula Única: Por tratar-se de serviço de caráter continuado, poderá o presente contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei no 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, desde que as partes não expressem por escrito, interesse contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA III - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira: De acordo com a proposta da Contratada, e/ou lances verbais apresentados, o SIMAE pagará à Contratada a importância de **R\$ mensais para o cumprimento do Item 1.1 do Edital nº CAO/****/2023.**

Subcláusula segunda: O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, através de boleto bancário, ou diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora.

Subcláusula terceira: Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada e/ou lances verbais apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, constituindo-se na única remuneração devida. Sendo que quaisquer tributos, custos ou despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Subcláusula quarta: Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do valor devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

Subcláusula quinta: O pagamento poderá ser susado pela CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

Subcláusula sexta: As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento prorrogado para após a data da sua reapresentação.

Subcláusula sétima: Os valores contratados somente serão corrigidos em caso de renovação contratual, de acordo com índice do INPC/IBGE acumulado após o período de 12 (doze) meses de contratação, sendo que no valor contratado e referido na Subcláusula Primeira da Cláusula III deste contrato já está incluído o índice de aumento salarial da categoria dos prestadores dos serviços objeto deste contrato, o que não será motivo ou razão para reajuste quando do dissídio a ser concedido no início de cada ano.

Subcláusula oitava: - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE do período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

Subcláusula nona: O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas, decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira: Os Trabalhos deverão ser executados **em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), do Edital** e demais orientações do SIMAE.

Subcláusula segunda: As aprovações dos serviços executados pela Contratada serão efetuadas pelo SIMAE, mediante aprovação por parte do fiscal de contrato.

Subcláusula terceira: A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, utilizar-se de pessoal qualificado, podendo a CONTRATANTE, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

Subcláusula quarta: A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de materiais e/ou execução de serviços que venham a ser constatado não estarem em conformidade com as especificações solicitadas ou que apresentarem problemas.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Subcláusula única: O objeto deverá ser executado durante a vigência do contrato e atender plenamente às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto da licitação, o SIMAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços a serem executados.

Subcláusula segunda: A fiscalização do SIMAE poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Subcláusula primeira: São de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização do serviço, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

Subcláusula segunda: As multas ou outras penalidades impostas, por ventura à Contratada, deverão ser pagas pela mesma.

Subcláusula terceira: A Contratada deverá disponibilizar empregados devidamente uniformizados, identificados com crachás de identificações, treinados e capacitados para tal fim, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual cabíveis.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Subcláusula quarta: Ficará por conta da Contratada a cobertura de seguro contra risco de acidentes de trabalho de seus prepostos e responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Subcláusula quinta: É vedada à Contratada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste Contrato.

Subcláusula sexta: Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução dos serviços.

Subcláusula sétima: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato sem prévia anuência do SIMAE;

Subcláusula oitava: Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SIMAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Subcláusula nona: Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do SIMAE e visitantes;

Subcláusula décima: Indicar ao SIMAE, um empregado, na função de encarregado, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao servidor do SIMAE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a ser firmado e vice-versa, bem como tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e controlar a frequência de seus empregados;

Subcláusula décima primeira: Informar aos responsáveis pela fiscalização do contrato toda vez que substituir empregado disponível para os serviços no SIMAE;

Subcláusula décima segunda: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Subcláusula décima terceira: Efetuar visitas quinzenais para verificação do andamento dos serviços prestados;

Subcláusula décima quarta: Substituir os empregados quando houver afastamento por doença, licenças, férias e outros, antes ou imediatamente no dia do afastamento, mantendo o efetivo original do Contrato;

Subcláusula décima quinta: Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salário de empregados, férias, 13º salário, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na justiça do trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da Contratada.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- b) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além de outras que a legislação venha a exigir.
- c) Prestar serviços de limpeza, higienização e conservação, através de pessoas idôneas, de bons antecedentes e devidamente capacitados, responsabilizar-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso, através de investigação procedida pelo SIMAE, com acompanhamento de pessoas credenciadas pela empresa a ser contratada, podendo o SIMAE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, outrossim, a indenizar o SIMAE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem, devendo ser reposto imediatamente ou descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- d) Dar ciência ao SIMAE, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou acidentes ocorridos com os empregados dentro das dependências do SIMAE.
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o SIMAE.

CLÁUSULA VIII – Das Obrigações do SIMAE.

Para a realização do objeto do presente Contrato, o SIMAE obrigará-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula III;
- c) Informar à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

CLÁUSULA IX – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes Contratantes:

- a) Proposta Comercial;
- b) Edital de Licitação Pregão Presencial nº CAO/...../2023 e todos seus anexos.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autorarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA X - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício de 2023, e exercícios futuros, com Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Funções: 17;
Sub - Funções: 512;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.146
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA XI – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

O SIMAE poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses legalmente previstas, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA XIII - DA SUBORDINAÇÃO

O presente contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital do presente Pregão, na proposta comercial da Contratada, às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/06, de 06 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 043, de 03 de julho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a Contratada, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, e em especial o disposto no Artigo 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- c) Havendo inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- d) Conforme disposto no art. 55, inc. IX da Lei nº 8666/93, a contratada reconhece os direitos do SIMAE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, os preceitos de direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sidnei Penzo
Diretor do SIMAE

.....

Testemunhas:
